

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições até dia 30/03/2020 as 8:30 Horas, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 26 a 29 de abril de 2020, no Parque de Exposições Armandio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fülber, 1230, no Bairro Santa Cruz, município de Capanema-PR, no espaço do barracão de Indústria e Comércio.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 26 a 29 de abril de 2020.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 26 a 29 de abril de 2020.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

- aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.
- aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, até o dia 30/03/2019 as 8:30Horas.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social;
- cópia do alvará de funcionamento da proponente;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/2014;
- comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º5.452,



de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor;

i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 02/2019
Data da Entrega: 30/03/2019 até as 8:30 Horas

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 3 (três) vagas serão oferecidas às empresas com sede no Município de Capanema.

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema-PR.

4.6. Havendo mais de 5 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIO-EM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Folha de Capanema, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2020, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola Municipal e Centro de Educação Infantil.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Aos livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC), FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS.	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50

11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS SAGRADOS PARA TODAS AS IDADES.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUESA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNADO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300
30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100

9. DO VALE-LIVRO:

9.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com formato diferenciado e com os dados dos estudantes e da Escola que o aluno está matriculado contendo assinatura da Direção/Coordenação das Escolas, assinatura da Secretária de Educação Cultural e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e alunos do Pré-Escolar da Educação Infantil de 4 e 5 anos dos CMEIs e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e APAE.

9.2.1. O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nome do estudante e da escola que está matriculado.

9.3. O vale-livro deverá ter um valor máximo de R\$3,00 e não deverá ser transferido a outro aluno.

9.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2020.

9.5. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

9.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale-livro com os dados acima mencionados) a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultural e Esporte.

9.7.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.7.2. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

9.9. Ao final de cada dia, as empresas deverão prestar contas dos valores comercializados na Feira do Livro para a Comissão Organizadora.

9.10. A (s) empresa (s) expositora(s) deverá estar presente permanentemente ou deixar responsável pela prestação de contas ou vendas durante todo o período da Feira do Livro de 26 a 29 de abril de 2020.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a car-



go da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Site: www.capanema.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação. 12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse. 12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR. Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo. 13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. 13.4. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros. 13.5. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993. 13.6. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes do presente Edital o anexo: ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 26 de fevereiro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Anexo I
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 02/2020 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO:

xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação N° xx/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 26 a 29 de abril de 2020. 1.2. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados. 1.3. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino. 1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$3,00. 1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria. 1.6. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale. 1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho. 3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência. 3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus. 3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de



Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2020;
- receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GROECOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC).	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS SAGRADOS PARA TODAS AS IDADES.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300
30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILOSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

- repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
- Esse contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR, E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº1/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 127.056,51 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

FICA SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PARA READEQUAÇÃO

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº2/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 57.000,29 (Cinquenta e Sete Mil Reais e Vinte e Nove Centavos)

FICA SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 PARA READEQUAÇÃO

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº3/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 112.025,81 (Cento e Doze Mil e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)



FICA SUSPENSA A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 PARA READEQUAÇÃO

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2020
AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE SUSPENSÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 41.073,96 (Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

FICA SUSPENSA A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PARA READEQUAÇÃO

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2020
AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020
COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO**

A Comissão Especial da 21ª Feira do Melado, nomeada pelo Decreto nº 6.744/2020, com fundamento no Acordo de Cooperação nº 01/2020 firmado com o Município de Capanema, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital de Chamamento nº 01/2020, com a correção da data limite para entrega dos envelopes de proposta e documentação, qual seja: "até às 14 horas do dia 13/03/2020", e alterações descritas a seguir:

ONDE LÊ-SE:

1.1 Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14 horas do dia 27/02/2018, e serão abertos no dia 13/03/2020, às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

LEIA-SE:

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14 horas do dia 13/03/2020, e serão abertos no dia 13/03/2020, às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

A data correta limite para entrega dos envelopes da proposta e documentação será até às 14 horas do dia 13/03/2020.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2020.

Raquel Santana Blechior Szimanski
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos.

Inscrição	Nome	Cargo	Turno da Prova
121000205	Aline Samara Mackiewicz	Fiscal de Tributos	Tarde
121000151	Amanda Jackeline Kern	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000161	Ana Paula Dos Santos Andrade	Assistente Social	Tarde
121000126	Andrea Cristina Vettorello Konrad	Assistente Social	Tarde
121000255	Andressa Cristina Da Silva	Fiscal de Tributos	Tarde
121000062	Celso Luiz Cavaglier Wolf	Fiscal de Tributos	Tarde
121000162	Cezar Diniz Andrade	Fiscal de Tributos	Tarde
121000232	Claudia Gonçalves De Souza	Fiscal de Tributos	Tarde
121000086	Daniele Andressa Dallago	Auxiliar de Contabilidade	Manhã
121000159	Débora Cristina Pereira	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000033	Deivid Rodrigo Antunes De Brites	Fiscal de Tributos	Tarde
121000172	Douglas Kemper	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000278	Eduardo Francisco Kock	Auxiliar de Contabilidade	Manhã
121000145	Elenir Dos Santos Visnieski	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000132	Geise Cristiane Millioni Rodrigues	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000059	Jéssica Mariana Schreiber Abati	Fiscal de Tributos	Tarde
121000119	Maria José Ferreira Cunha	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000267	Maria Rosa Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000240	Nelma Bomfim Oliveira	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000039	Rian Henrique Manzke	Fiscal de Tributos	Tarde
121000185	Ronáldo Bitencourt Torres	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000141	Sidinéia Jocieli Horbach	Fiscal de Tributos	Tarde
121000116	Silvana Ferreira Cunha	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000082	Vanessa Lavandoski	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000077	Vinicius Wesley Wiegert	Fiscal de Tributos	Tarde
121000181	Yara Cristina Fagundes Alonso	Agente de Combate às Endemias	Manhã
121000016	Yuri Gabriel Cacheski Gomes	Fiscal de Tributos	Tarde

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. O candidato que não teve o seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido poderá verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido através de link próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2.3. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 10 de março de 2020, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Capanema/PR, 27 de fevereiro de 2020

INSTITUTO CONSULPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos.

Inscrição	Nome	Cargo	Turno da Prova
121000278	Eder Borges Dos Santos	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000073	Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000280	Jefferson De Holanda Oliveira	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000166	Lorrane Alves Magalhães	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000167	Lorrane Alves Magalhães	Fiscal de Tributos	Tarde
121000163	Vilmar Görmann	Auditor Fiscal Municipal	Manhã
121000165	Vilmar Görmann	Fiscal de Tributos	Tarde

Capanema/PR, 27 de fevereiro de 2020

INSTITUTO CONSULPLAN

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

ONDE LÊ-SE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 13/2020	
Nome do Beneficiário	AIRTON MARCELO BARTH
Cargo/Função	VEREADOR
Destino	MARINGÁ - PR
Motivo da Viagem	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com o Tema: Aspectos Jurídicos do último mandato dos Gestores Municipais; Relacionamento Câmara Municipal/Justiça Eleitoral
Período	18 a 21/02/2020
Nº de Diárias	3 (três) diárias
Valor Pago	R\$1.307,34 (mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

LEIA-SE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2020	
Nome do Beneficiário	AIRTON MARCELO BARTH
Cargo/Função	VEREADOR
Destino	MARINGÁ - PR
Motivo da Viagem	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com o Tema: Aspectos Jurídicos do último mandato dos Gestores Municipais; Relacionamento Câmara Municipal/Justiça Eleitoral
Período	18 a 21/02/2020
Nº de Diárias	3 (três) diárias
Valor Pago	R\$1.307,34 (mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

ERRATA

PORTARIA Nº 05

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

ONDE LÊ-SE

SERVIDOR:		PAULO DE LIMA GOLÇALVES				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA		
07:30 às 11:30	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	

LEIA-SE

SERVIDOR:		PAULO DE LIMA GOLÇALVES				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA		
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br